
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.156, DE 27 DE JULHO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$11.469.635,20, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.469.635,20 (onze milhões quatrocentos e sessenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
111060412210564469	- Gab. Gov	- Casa Militar	1 449052	53.000,00
131020412201254586	- Enc. SEAD	1 319003	2.600.000,00	
131022833100009013	- Enc. SEAD	1 339008	400.000,00	
161011212610971641	- SEDUC	1 339039	111.116,44	
161011236210971270	- SEDUC	6 449051	2.600.908,76	
261010612201254535	- PMPA	1 339093	675.430,00	
522010342110611678	- SUSIPE	1 449051	5.029.180,00	
TOTAL				11.469.635,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
161011212810974084	- SEDUC	1 339014	6.300,00	
161011212810974084	- SEDUC	1 339030	6.300,00	
161011212810974084	- SEDUC	1 339033	1.848,00	

161011212810974084 - SEDUC 1 339036 3.000,00
161011212810974087 - SEDUC 1 339033 1.549,23
161011212810974087 - SEDUC 1 339030 3.588,00
161011212810974108 - SEDUC 1 449052 8.101,25
161011212811292475 - SEDUC 1 449052 24.780,00
161011236110971272 - SEDUC 1 444051 24.999,96
161011236110971636 - SEDUC 1 339014 10
161011236110974088 - SEDUC 1 339030 4.000,00
161011236110974088 - SEDUC 1 339039 6.000,00
161011236210971637 - SEDUC 6 449051 600.908,76
161011236311351811 - SEDUC 6 449051 2.000.000,00
161011236610974090 - SEDUC 1 339036 20.640,00
261010612201254535 - PMPA 1 319017 675.430,00
291012678110031798 - SETRAN 1 449051 715.701,00
291012678210031307 - SETRAN 1 449051 3.123.179,00
291012678210031612 - SETRAN 1 449052 4.009.332,00
291012678210032886 - SETRAN 1 449051 233.968,00
TOTAL 11.469.635,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.259, de 18/08/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ